



Processo: 04575/2020-1

## Instrução Normativa Nº 64, de 18 de setembro de 2020.

**Altera a Resolução TC 238, de 15 de maio de 2012, que institui mecanismos de fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no artigo 212, da Constituição Federal e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como nos artigos 26, inciso II e 27 da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, no uso das competências conferidas pelo artigo 71 c/c art. 75, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 71, da Constituição do Estado do Espírito Santo, pelos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica) e pelo art. 439 e seguintes, do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

**Considerando** que, no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º, da sua Lei Orgânica;

**Considerando** o advento da Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020 que, em seu art. 1º, acrescentou o § 7º ao art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, passando a vedar o uso dos recursos de que tratam o *caput* e os parágrafos 5º e 6º desse mesmo dispositivo para o pagamento de aposentadorias e pensões e

**Considerando** os princípios da segurança jurídica e da anualidade orçamentária e ainda que, ao estabelecer a referida vedação, a Emenda Constitucional 108/2020



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

atrelou a produção de efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2021, conforme disposto em seu art. 4º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar os parágrafos 4º e 5º do art. 21 da Resolução TC 238, de 15 de maio de 2012.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2020.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

Conselheiro Presidente

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Vice-Presidente

**RODRIGO COELHO DO CARMO**

Conselheiro Corregedor

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Conselheiro

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Conselheiro

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

Conselheiro

Fui presente: **LUÍS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA**

Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913